



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.852/0001-58 FONES : (0192) 79-1688 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 222, de 29 de Junho de 1989.

(Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

- 10 - **TRANSPORTES**
- 10.1 - **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - SERM**
- 4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente NCz\$ 80.000,00
- 11 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
- 11.1 - **DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO**
- 3.1.1.3.2 - Outros Serv.de Terc.e Encargos NCz\$ 20.000,00
- Total a suplementar NCz\$ 100.000,00

Artigo 2º: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão usados os recursos a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

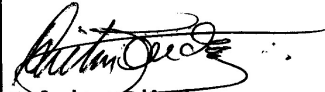
Recursos NCz\$ 100.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 29 de Junho de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Assessor Administrativo